



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 2246/2024  
03/05/2024 - 11:39  
IND 1264/2024

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal para que, junto ao setor competente, intensifique a fiscalização que coloca em prática a Lei Municipal nº 7833/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e similares, no âmbito do município de Indaiatuba, de possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal, **para que, junto ao setor competente, intensifique a fiscalização que coloca em prática a Lei Municipal nº 7833/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e similares, no âmbito do município de Indaiatuba, de possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.** Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura tem como objetivo intensificar que a lei referida seja colocada em prática pelos comércios que ainda não se enquadraram na lei acima mencionada, que visa atender a um público significativo em Indaiatuba, que precisa ter seus direitos respeitados, de forma que a colocação de carrinhos específicos tornaria possível a realização de uma atividade rotineira que é ir ao mercado. A acessibilidade é um dos temas mais discutidos na atualidade. A tendência é que os locais públicos estejam adaptados para oferecer vida digna, seja para crianças, adultos e idosos.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2024.